



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**CONTRATO N.º 59/2022**

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.381/0001-81, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o o grupo formal **APRUMAR ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.169.015/0001-52 e DAP n.º SDW0916901500011102220205, com sede na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 1.111, Vila Moraes Pinto, em Assis, Estado de São Paulo, Neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Reomar dos Reis Uliana, portador do CPF: 224.798.720-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, Proc Adm: 1411/2022. Contratação firmada como Dispensa do art. 24, inciso XXX da Lei 8.666/93 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO DE 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 101.301,40 (Cento e um mil, trezentos e um reais e quarenta centavos).

A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexado deste Contrato.

B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Qntd	Unid	Produto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	100	KG	<b>ABÓBORA MORANGA</b> , DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	3,90	390,00
2	350	KG	<b>ABOBRINHA MENINA</b> DE 1ª QUALIDADE BEM FORMADA, DE VARIEDADEBRANCA, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	3,90	1.365,00
3	200	KG	<b>ACELGA</b> DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS E SEM RUPTURAS.	4,20	840,00
4	500	KG	<b>ALFACE</b> : FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	13,00	6.500,00
6	150	KG	<b>ALMEIRÃO</b> : FRESCO, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	13,00	1.950,00
7	1.400	Pacote	<b>ARROZ (EMBALAGEM 5 KG) AGULHINHA</b> ; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS; VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)	28,00	39.200,00
8	4.000	KG	<b>BANANA NANICA</b> DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM BEM DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	4,80	19.200,00
9	120	KG	<b>BANANA MAÇA</b> DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM BEM DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	6,80	816,00
10	200	KG	<b>BATATA DOCE</b> DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	3,90	780,00
12	120	KG	<b>BERINJELA</b> – PRIMEIRA QUALIDADE: CONSTITUÍDA POR LEGUMES DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS. SERÃO TOLERADOS PEQUENOS DANOS	4,40	528,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Unid	Produto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
			DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES		
13	300	KG	<b>BETERRABA</b> SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO.	4,40	1.320,00
15	5	KG	<b>CEBOLINHA:</b> FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	12,00	60,00
16	500	KG	<b>CEBOLA</b> SEM RÉTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	5,21	2.605,00
17	400	KG	<b>CENOURA</b> , SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE.	4,60	1.840,00
18	150	KG	<b>CHICÓRIA:</b> FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	12,00	1.800,00
19	200	KG	<b>CHUCHU</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	3,80	760,00
21	150	KG	<b>COUVE MANTEIGA:</b> FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	8,00	1.200,00
27	700	KG	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA</b> GRAUDA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	8,00	5.600,00
31	1.000	KG	<b>MEXERICA PONCÁ</b> FRESCA, GRANDE, SEM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO.	4,74	4.740,00
36	250	KG	<b>PEPINO CAIPIRA</b> DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO	5,62	1.405,00
37	250	KG	<b>PEPINO JAPONÊS</b> DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO.	4,40	1.100,00
38	40	KG	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS.	18,79	751,60
39	20	KG	<b>PIMENTÃO VERDE</b> TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS.	7,30	146,00
40	40	KG	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS.	17,37	694,80
42	400	KG	<b>REPOLHO VERDE</b> NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3,90	1.560,00
43	5	KG	<b>SALSINHA:</b> FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA	12,00	60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Unid	Produto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
			ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
44	300	KG	<b>TOMATE SALADA</b> GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	7,05	2.115,00
45	250	KG	<b>VAGEM MACARRÃO:</b> FRESCA, GRAUDA, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO MECÂNICO OU NA CASCA, MUITO TORTA, PASSADA E PODRIDÃO.	7,90	1.975,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>101.301,40</b>

## CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Munic. de Educação

02.04.03 – Outros Programas Educacionais

123060013.2.026000 – Merenda Escolar

3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação (F5)

## CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente o Foro da Comarca de Maracai para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedrinhas Paulista, 14 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal  
Contratante

## **APRUMARASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ASSIS E REGIÃO**

Reomar dos Reis Uliana- Representante Legal  
Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF